



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de junho de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2628

68/2019	PR.00983.00840/2019-8	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 31, com atuação na R8 – Região Administrativa do Vale do Rio Pardo.
69/2019	PR.00034.00078/2019-4	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé, de entrância inicial.
70/2019	PR.00034.00082/2019-6	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé, de entrância inicial.
71/2019	PR.00034.00084/2019-2	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas, de entrância inicial.
72/2019	PR.00034.00085/2019-9	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí, de entrância inicial.
73/2019	PR.00034.00086/2019-7	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, de entrância inicial.
74/2019	PR.00034.00087/2019-5	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé, de entrância inicial.
75/2019	PR.00034.00088/2019-3	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul, de entrância inicial.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de junho de 2019.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

REPUBLICAÇÃO

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13/05/2019, 14h, sala de reuniões do 14º andar, Torre Norte da sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, Porto Alegre/RS.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA: **Presentes** os Conselheiros **Ana Cristina Cusin Petrucci**, Presidente do FRBL, **Daniel Martini**, do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, ambos representantes do MP/RS; **Irany Bernardes de Souza**, representante da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; **Roberto Rebés Abreu**, representante da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN), **Renata Galbinski Horovitz** e **Carlos Renato Savoldi**, respectivamente, representantes titular e suplente da Secretaria da Cultura, o segundo participando como convidado; **Maximiliano Kucera Neto**, representante da Procuradoria-Geral do Estado, **Tânia Regina Mello**, representante da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura; bem como o Promotor de Justiça, Assessor da Presidente, Dr. Clovis Braga Bonetti. **Ausentes justificadamente** as Conselheiras **Valdirene Camatti Sartori** e **Lessandra Rodrigues**, representantes, titular e suplente, da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

4. PAUTA DO DIA: a) Leitura, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior; b) Análise *ad referendum* da autorização de pagamento de perito constante no processo n. 032/1.15.0001769-1, da 2ª Vara Judicial da Comarca de São Jerônimo; c) **Novo pedido de prorrogação de prazo**, por mais **30 dias**, formulado pela Prefeitura Municipal de Pelotas, para apresentação de certidão do registro de imóvel, referente à propriedade (ou outro direito real) da área relativa ao **Projeto do Loteamento Estrada do Engenho (procedimento n. 01401.000.017/2018)**; d) Informações acerca do recebimento e análise de **cadastros enviados por entidades**



interessadas em prover vaga destinada à Associação na composição do Conselho Gestor do FRBL - Biênio 2019/2021, observado o disposto no item 2 e o prazo limite do item 3, ambos do EDITAL N. 01/2019/FRBL, publicado no DEMP de 29/03/2019; e) Informações relacionadas às **ações voltadas à reformulação da organização administrativa do FRBL**, consoante referido na reunião ordinária de 08/04/2019, mormente: **e.1)** apoio da Unidade de Concursos do MP/RS às atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva do FRBL; **e.2)** formulário para a apresentação de projetos (novo Plano de Trabalho); **e.3)** revisão de atos normativos do FRBL (Resolução n. 02/2017 e Regimento Interno do CG-FRBL), de modo que sejam atendidas as necessidades específicas do Fundo, agilizando os processos internos desde a atuação do projeto, instrução documental, liberação de recursos e prestação de contas; **e.4)** mudanças na página do FRBL com inclusão de roteiros (manuais) para orientar os interessados em apresentar projetos para a celebração de convênios e parcerias; **e.5)** informações obtidas acerca do Sistema TRACE; **f)** Deliberação acerca de **eventual lançamento de Edital para apresentação de projetos** e manifestação de interesse social no ano corrente, amplitude de seu escopo e áreas temáticas abrangidas; e **g) Assuntos Gerais**.

5. DELIBERAÇÕES

a) por unanimidade dos Conselheiros presentes, foi dispensada a leitura, aprovada e assinada a Ata da sessão anterior. A seguir, procedeu-se à apresentação de todos os presentes, face à participação de três novos Conselheiros que passaram representar a Secretaria da Cultura e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura; **b)** por unanimidade dos Conselheiros presentes, restou **homologado ad referendum o pagamento da perícia** autorizada pela Presidente do Conselho Gestor no **processo 032/1.15.0001769-1**, da 2ª Vara Judicial da Comarca de São Jerônimo, no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) - **procedimento n. 01401.000.005/2019**; **c)** por unanimidade dos presentes, foi **aprovado o pedido de prorrogação do Município de Pelotas, por mais 30 (trinta) dias**, para apresentação dos documentos remanescentes do **projeto Loteamento Estrada do Engenho – Prefeitura de Pelotas**, permanecendo suspensa a tramitação do **procedimento n. 01401.000.017/2018**, no decorrer deste período; **d)** a Presidente Dr^a. Ana Cristina Cusin Petrucci noticiou aos presentes o recebimento de um único requerimento, contendo **apresentação de cadastro**, pelo **MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RGS**, manifestando **interesse em prover a vaga destinada a Associação, ofertada pelo Edital n. 01/2019 - FRBL, e integrar a composição do Conselho Gestor do FRBL** no Biênio 2019/2020. Referiu, ainda, que a análise preliminar de admissibilidade do pedido resultou favorável, com fundamento no Parecer exarado em 08/05/2019, nos autos do **expediente administrativo SIM n. 02456.000.002/2019**. Enfatizou, contudo, que final aprovação da entidade candidata, que possui finalidade estatutária de proteção do consumidor, ainda depende da apresentação tempestiva da documentação e da apreciação da Presidente do CG-FRBL, conforme estabelecido nas regras editalícias. Questionados os presentes sobre algum óbice quanto ao ingresso da referida entidade, todos manifestaram não vislumbrar qualquer entrave; **e)** a **Presidente relatou aos Conselheiros diversas ações internas implementadas, com vistas à reorganização administrativa do FRBL**, destacando: **e.1)** que a equipe de servidores lotados na Unidade de Concursos do MP/RS, com vasta experiência e atuação nos certames do MP/RS, irá auxiliar o FRBL, desempenhando diversas atividades, envolvendo o recebimento dos projetos/propostas e verificação da habilitação dos proponentes de parcerias e convênios e a atuação dos procedimentos no sistema SIM/ADM do MP/RS (etapa anterior à análise e deliberação pelo Conselho Gestor). Também constituirão equipe de apoio, com relação aos projetos que restarem aprovados pelo CG-FRBL, tanto na coleta de documentos, atuação dos respectivos procedimentos no sistema SIM/SGA (pedido de compra), instrução processual, controle de prazos, etc., sob supervisão da Secretaria-Executiva que manterá a Presidência informada de situação destes e demais aspectos relevantes. Cumprirão outras atividades administrativas de apoio ao FRBL, na elaboração ou revisão de minutas de editais, avisos, etc.; especialmente no gerenciamento dos prazos e etapas de editais publicados; no encaminhamento de atos do FRBL para publicação no DEMP (ata, portarias de designação de fiscais, editais, resoluções, etc.); organização e manutenção dos arquivos virtuais (email e pasta do Fundo no sistema "I:\FRBL", armazenando todos os documentos recebidos de acordo com o assunto ou projeto), de acordo com orientação da Secretaria-Executiva do FRBL; **e.2)** com relação à deliberação acerca dos formulários, os quais foram encaminhados com antecedência aos Conselheiros (via email) para otimizar a análise nesta sessão, não houve destaques dos presentes, que se manifestaram favoráveis a todas as alterações normativas propostas referentes à Resolução n. 02/2017 - FRBL, aprovando por unanimidade a minuta do novo Plano de Trabalho de projetos, que corresponderá ao Anexo III, a ser inserido por meio da Resolução n. 01/2019 - FRBL (ato normativo que promoverá a referida alteração normativa) **e.3)** **Ainda sobre a revisão de atos normativos do FRBL**, cujas mudanças foram propostas para melhor atender às necessidades do Fundo, os Conselheiros presentes também **aprovaram, por unanimidade, a instituição de dois novos modelos de formulários** que corresponderão aos Anexos II e III da Resolução 02/2017: o **"Termo de Proposta de Convênio por Órgão Público"** e o **"Termo de Apresentação de Sugestão Temática"**, consequentemente, gerando a renumeração do atual Anexo II da Resolução 02/2017 - formulário de Prestação de Contas (balancete), para Anexo IV; **e, ainda, modificações de texto da Resolução 02/2017**, no inciso XX do art. 1º; art. 5º, caput, inciso VIII e § 1º; art. 8º, caput, inciso XII e § 3º (além da revogação do inciso XVI) e do art. 51, os quais também serão implementados por meio da Resolução n. 01/2019 - FRBL. **Quanto ao Regimento Interno, a proposição de alterar a redação do § 3º do artigo 20**, para adequar tal dispositivo à atual redação do art. 10 da Resolução n. 02/2017 - FRBL, **foi acolhida e aprovada** por todos os Conselheiros presentes. Contudo, **especificamente no que se refere à alteração o art. 10 da Resolução n. 01/2017 - FRBL**, que trata do custeio de perícias, o Conselheiro Maximiliano Kucera Neto (PGE/RS) propôs a apreciação de redação alternativa ao art. 10, para estabelecer a liberação imediata de recursos para perícias requeridas pela PGE/RS, em face de determinação judicial, mediante homologação ad referendum do Conselho Gestor do FRBL, em igualdade de condições com as solicitadas por órgão de execução do Ministério Público. O Conselheiro Roberto Rebés Abreu manifestou sua posição pela soberania do CG-FRBL e ponderou que se defina se o tema será votado nesta sessão ou numa próxima sessão com apresentação de proposta a ser redigida pelo Conselheiro representante da PGE/RS. **Por unanimidade**, estabeleceu-se que o referido Conselheiro trará **proposta de redação para o art. 10 da Resolução n. 01/2017**, que **será objeto de deliberação na próxima sessão do Conselho Gestor**. Registra-se, no entanto, o voto proferido antecipadamente pelo Conselheiro Daniel Martini, favorável ao texto apresentado pela Presidência do CG-FRBL, em virtude de haver se ausentado da sessão às 14h34 para atender compromisso profissional; **e.4)** A Presidente do CG-FRBL referiu que o **esboço das mudanças na página do FRBL com inclusão de roteiros (manuais), ainda em elaboração**, foi enviado aos Conselheiros por *email* para ciência, enfatizando que tem como objetivo **melhor orientar os interessados em apresentar projetos para a celebração de convênios e parcerias**. O Conselheiro Irany ponderou se o cadastramento de peritos pelo FRBL não causa restrição ou demora no pagamento de honorários periciais dos peritos nomeados pelo Juízo, cujo custeio seja aprovado pelo Conselho Gestor. Esclarecido pela Presidência do CG-FRBL que não causa qualquer óbice, por unanimidade, decidiram pela manutenção do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de junho de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2628

cadastro de peritos do FRBL, do modo atualmente existente; **e.5)** diante das informações obtidas, por meio do Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação do MP/RS, acerca do **Sistema TRACE**, verificado seu alto custo (cerca de 500 mil reais), a Presidente entende inviável sua implantação, manifestando acreditar que, com a reorganização administrativa em curso e utilização dos sistemas SIM e SGA do MPRS para a tramitação e gestão dos projetos e procedimentos administrativos de mérito do CG-FRBL (além do sistema SPU para assuntos meramente administrativos), a gestão destes será eficiente. Todavia, referiu que nada impede a retomada futura da discussão sobre um sistema próprio do FRBL, caso as soluções internas recentemente adotadas não se mostrem satisfatórias; **f)** Após debate, **por unanimidade, os presentes autorizaram o lançamento de Edital para apresentação de projetos de convênios e propostas de sugestão temática no ano corrente**, tão logo publicadas no DEMP as alterações normativas aprovadas na presente sessão, tanto da Resolução n. 02/2017 e de seus anexos (I a IV), como do Regimento Interno do FRBL. O colegiado definiu que o referido edital delimitará a destinação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para projetos de parceria com Organizações da Sociedade Civil (Chamamento Público) – decorrentes das propostas de sugestão temática que forem apresentadas -, e de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por Órgãos Públicos com vistas à celebração de convênios. Decidiram, ainda, que 10% (dez por cento) da soma de ambas as modalidades deverá ser reservada para projetos destinados a idosos. O colegiado também deliberou que os valores alocados para parcerias e convênios poderão ser excedidos se necessário para contemplar integralmente o último projeto aprovado, respeitada a limitação de 10% (dez por cento) do total destinado para a respectiva modalidade do Edital (ou seja, alcançando, no máximo, a liberação de recursos de até 1.100.000,00 para o custeio de parcerias e de até 3.300.000,00 para projetos de convênios); e **g) Assuntos Gerais: g.1)** A Presidente do CG-FRBL **comunicou a necessidade de retificar o nome do Projeto do Instituto Estadual do Livro** (consignado na ata da 17ª reunião ordinária - 09/08/2018), ocasião em que aprovados recursos do FRBL, mantendo os valores originais (R\$ 45.238,50), ressaltando que, por equívoco, nela constou “Projeto Autor Presente – Instituto Estadual do Livro”, sendo o nome correto: “**Projeto Literatura Brasileira – Literatura Negra**”, conforme toda a documentação apresentada pelo Instituto Estadual do Livro. Mencionou que tal providência foi solicitada pela Srª. Patrícia Langlois, gestora do IEL/SEDAC, em contato com a Secretaria-Executiva do FRBL. Todos concordaram com a retificação; **g.2)** A Presidente do CG-FRBL, diante do momento de transição na Administração do Ministério Público, sugeriu a **antecipação da próxima sessão ordinária do CG-FRBL** (regimentalmente prevista para o dia 10 de junho de 2019), a fim de possibilitar que o Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica integrante da gestão do Ministério Público do biênio 2019-2021, com posse em 07/06/2019, que passará a presidir o CG-FRBL, possa participar da sessão de 03 de junho como convidado da atual Presidente, para ambientar-se aos temas que estão sendo tratados no âmbito do FRBL, bem como acerca dos editais a serem lançados. Por consenso, deliberaram pela realização antecipada da próxima sessão ordinária no dia 03 de junho de 2019, convidando-se o novo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica para participar, tão logo anunciado pelo Governador, o Procurador-Geral de Justiça para o próximo biênio; **g.3)** A Presidente do CG-FRBL informou que a **contrapartida da Prefeitura Municipal de Porto Alegre** relativa ao Projeto **PROCON MUNICIPAL** está **confirmada**, e a documentação será encaminhada ao FRBL com as atualizações e adequações necessárias ao seguimento do projeto e celebração do termo de convênio, com adequação do cronograma de execução para o período de 20/06 a 30/10/2019. Cientes, todos os Conselheiros presentes, anuíram com as alterações preconizadas; **g.4)** Suscitada a questão dos dois **editais de chamamento** público lançados anteriormente e que restaram **frustrados** em razão de inúmeras dificuldades durante sua tramitação, resultando na não efetivação dos projetos com recursos aprovados pelo Conselho Gestor (propostas apresentadas pelas **entidades INGÁ e Cáritas**), os Conselheiros, por consenso, deliberaram no sentido de que as citadas associações **sejam formalmente oficiadas para, querendo, reapresentarem tais projetos por ocasião do edital a ser lançado em 2019**, porém, nos novos moldes da Resolução n. 02/2017 e seus anexos, ou seja, com as alterações e inovações promovidas pela Resolução n. 01/2019; **g.5)** por último, a pedido da Presidente, consignou-se **sugestão** feita por Conselheiros presentes, **de organização de uma reunião do FRBL para capacitação no tema gestão de Fundos**, agregando a expertise que pode ser trazida pelos Conselheiros. **Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e assinada a lista de presença. A próxima sessão ordinária do Conselho Gestor**, excepcionalmente antecipada, ficou agendada para **03 de junho de 2019**, primeira segunda-feira do referido mês, às 14h.